

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 82ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 4 DE NOVEMBRO DE 2016 - SEXTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Coêlho Ferreira e José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 41-21.2013.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** FELIPE NUNES DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 192 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 13/08/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do Sd Ex FELIPE NUNES DE OLIVEIRA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, § 1º e 129, todos do CPM, restando prejudicada a análise do mérito do Recurso de Apelação defensiva. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS votavam pela manutenção do sobrestamento do Processo, não reconhecendo a incidência da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 173-61.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ANDERSON DE BARROS OLIVEIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 02/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, de não conhecimento do feito, em face da ausência de condição de prosseguibilidade/procedibilidade para a Ação Penal Militar. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para condenar o ex-Sd Ex ANDERSON DE BARROS OLIVEIRA à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, mantidos os demais termos da Sentença vergastada. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex ANDERSON DE BARROS OLIVEIRA, do crime previsto no art. 187 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 79-62.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** FERNANDO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 19/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo, apenas para excluir a alínea "a" do art. 626 do CPPM das condições do **sursis**, mantidos os demais termos da Sentença recorrida.

APELAÇÃO (FE) Nº 48-11.2006.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de VALDEMIR LEMOS, Sd Ex, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/10/2008. Adv. Dr. Paulo Fernando Marques Cavalcanti, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do Sd Ex VALDEMIR LEMOS, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, e 129, todos do CPM, restando prejudicada a análise do mérito do Recurso de Apelação. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS votavam pela manutenção do sobrestamento do Processo e não reconheciam a incidência da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 73-04.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MARLON DEIVIDE DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 09/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo para manter inalterada a Sentença condenatória. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

EMBARGOS Nº 192-09.2011.7.01.0201 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/05/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 192-09.2011.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo inalterado o Acórdão embargado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

acolhiam os Embargos Infringentes opostos pela Defesa do civil NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR, para, reformando o Acórdão do Superior Tribunal Militar e aplicando a técnica da interpretação conforme à Constituição aos arts. 16 a 28 da Lei de Organização Judiciária Militar (Lei nº 8.457/92), declarar a invalidade do julgamento proferido pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, determinando que outra Sentença seja prolatada monocraticamente pelo Juiz-Auditor e estendam os efeitos deste **decisum** à Civil BEATRIZ DA SILVA CUNHA, nos termos do art. 515 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 183-42.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOÃO PAULO ROSA GARRIDO, Civil, condenado à pena de 40 dias de detenção, como incurso no art. 216, c/c o art. 218, inciso IV, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 23/02/2016. Adv. Dr. Bruno Castro da Rocha.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 12-56.2016.7.10.0010 - CE - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** AVELCK MATHEUS NUNES DE SOUSA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 30/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 103-10.2013.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** JAILSON SERAFIN DE BORBA, ex-Cb Ex, condenado à pena de 05 anos de reclusão, como incurso no art. 233, c/c o art. 236, inciso I, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 28/03/2016. Advs. Drs. Aldano José Vieira Neto, Flavio Nunes, Isolete Ossowski e Otavio Souza Vieira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa do ex-Cb Ex JAILSON SERAFIN DE BORBA, para manter irretocável a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

HABEAS CORPUS Nº 212-72.2016.7.00.0000 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** IZABELLA XAVIER FALCÃO BENETTI, ex-1º Ten Temp Ex. **IMPETRANTE:** Dr. André de Vasconcelos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido de **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 213-48.2012.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JORGEANNA OPHELIA CORVELLO DE AZEVEDO, ou JORGEANNA OPHELIA CORVELLO GOMES DE OLIVEIRA, Civil, condenada à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 30/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a primeira preliminar suscitada pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar Réu civil, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. Na sequência, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou extinta a punibilidade da Civil JORGEANNA OPHELIA CORVELLO DE AZEVEDO ou JORGEANNA OPHELIA CORVELLO GOMES DE OLIVEIRA, pela prescrição da pretensão punitiva, em sua projeção retroativa, com espeque no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 124, 125, inc. VI, e seus §§ 1º e 2º, alínea "a", e § 5º, inciso I, todos do Código Penal Militar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido quanto a segunda preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

EMBARGOS Nº 163-83.2014.7.07.0007 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** FELIPE WELERSON BARROS DO NASCIMENTO, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/06/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 163-83.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex FELIPE WELERSON BARROS DO NASCIMENTO, para que seja mantido o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 99-07.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** THALLYS HENRIQUE GOMES PIMENTA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 31/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

APELAÇÃO Nº 175-15.2012.7.12.0012 - AM - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de WERLLEN BASTOS DA SILVA, ex-Sd Aer, do crime previsto no art. 157, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 24/11/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para, reformando a Sentença absolutória, condenar o ex-Sd Aer WERLLEN BASTOS DA SILVA à pena de 03 meses de detenção, pela prática do crime previsto no art. 157, **caput**, do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de recorrer em liberdade, com o regime prisional aberto para início do cumprimento da pena. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao apelo Ministerial e mantinham na íntegra a Sentença recorrida. Em seguida, **por unanimidade**, declarou extinta a punibilidade do crime imputado ao Apelado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa, com base no art. 123, inciso IV e art. 125, inciso VII, todos do CPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 51-73.2015.7.04.0004 - MG - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ARTHUR FARIA ALVES DA SILVA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 240, **caput**, c/c os arts. 30, inciso II, e 70, inciso II, alínea "I", todos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 24/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para cassar a Sentença absolutória e condenar o ex-Sd Ex ARTHUR FARIA ALVES DA SILVA à pena de 04 meses de detenção, como incurso no crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM, c/c os arts. 30, inciso II, 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso I, tudo do CPM, declarando-se a extinção da punibilidade, ante o advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, nos termos do que preconizam o art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 129, tudo do CPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 3 - Habeas Corpus - 211-87.2016.7.00.0000 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 4 - Habeas Corpus - 195-36.2016.7.00.0000 (MVS) ED Adv. DPU
- 5 - Habeas Corpus - 210-05.2016.7.00.0000 (MAF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 5-93.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 8 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

- 13 - Apelação - 18-98.2013.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU e PAULO CESAR DE OLIVEIRA
- 14 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 16 - Apelação - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO/JPC) AUD10aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 94-98.2014.7.01.0401 (PAQ/JPC) 4aAUD1aCJM Adv. LUIZ IDELSON ABRAHÃO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e SANDRA HELENA MARQUES DE SANTANA
- 18 - Apelação - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF/MAF) RSE Adv. DPU
- 19 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 123-67.2015.7.07.0007 (ALP/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 24 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 121-07.2011.7.01.0201 (LMG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 53-94.2015.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, Marcos Zumba de França e Vinicius Soares Saldanha Marinho
- 30 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 31 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 32 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 33 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 38 - Apelação - 13-02.2002.7.11.0011 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO GOMES, DPU, JOSÉ CUPERTINO DA LUZ NETO e WENDELL DO CARMO SANT'ANA
- 39 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 101-78.2014.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 42 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE HUMBERTO MORAIS RUFFO
- 44 - Apelação - 66-75.2016.7.05.0005 (PAQ/OSB) AUD5aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 43-75.2014.7.02.0202 (MAF/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 85-18.2015.7.05.0005 (ALP/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 64-19.2015.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 54 - Embargos - 134-39.2012.7.02.0202 (LCM/PAQ) AP Adv. DPU
- 55 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 82ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 4 de novembro de 2016)

- 56 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 57 - Embargos - 61-08.2014.7.02.0102 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 58 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 60 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 79-44.2016.7.06.0006 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU e MATEUS CARDOSO COUTINHO
- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 127-17.2016.7.02.0102 (MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 170-63.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 148-90.2016.7.02.0102 (MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 34-17.2016.7.10.0010 (PAQ) AUD10aCJM
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 70-82.2016.7.06.0006 (JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 239-80.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 5-12.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO

(Ata aprovada em 08/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno